
DECLARAÇÃO AMBIENTAL

**PROGRAMA OPERACIONAL DA
SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA
NO USO DE RECURSOS
2014-2020**

NOTA INTRODUTÓRIA

Tendo em consideração o parecer das entidades consultadas e o resultado da consulta pública, referentes ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos 2014-2020 (PO SEUR); considerando que o PO SEUR foi remetido aos serviços competentes da Comissão Europeia, para análise e aprovação; foi elaborada a presente declaração ambiental nos termos do art.º 10-º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho.

A declaração ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do DL nº 232/2007, considerando nomeadamente:

1. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no PO SEUR;
2. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7 do DL nº 232/2007 e os resultados da respetiva ponderação;
3. Os resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8º do DL nº 232/2007;
4. As razões que fundamentam a aprovação do PO SEUR à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
5. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11 do DL nº 232/2007.

1. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PO SEUR

O PO SEUR constitui-se como um dos elementos da abordagem nacional à Estratégia Europa 2020, nomeadamente no que respeita à prioridade do crescimento sustentável enunciada em tal estratégia. Essa resposta dirige-se fundamentalmente aos desafios decorrentes da necessidade de apostar na transição para uma economia de baixo carbono, assente na utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resistência face aos riscos climáticos e às catástrofes.

Deste modo, o PO SEUR define a estratégia de investimento do Fundo de Coesão nos seguintes objetivos temáticos:

- Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores (OT4);
- Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos (OT5);
- Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos (OT6).

Neste contexto, o PO SEUR define as tipologias de intervenção passíveis de cofinanciamento comunitário com o Fundo de Coesão referentes a um painel de prioridades de investimentos associadas aos objetivos temáticos acima indicados, de âmbito nacional (incluindo, em alguns casos, as Regiões Autónomas). Deve realçar-se que o enquadramento estratégico das opções consideradas no PO SEUR encontra-se devidamente alinhado com as políticas nacionais definidas em cada uma das áreas de política identificadas (energia e eficiência energética; adaptação às alterações climáticas; combate à erosão costeira; gestão de riscos naturais e tecnológicos; resíduos sólidos urbanos; ciclo urbano da água; gestão e ordenamento de bacias hidrográficas; conservação da natureza e da biodiversidade; e passivos industriais).

O PO SEUR foi sujeito a um processo de AAE que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua futura implementação. Este processo de AAE concretizou-se pela definição do âmbito da avaliação; das questões ambientais e de sustentabilidade relevantes face ao Programa proposto; dos fatores críticos para a decisão; pela elaboração do relatório ambiental e das respetivas consultas, que foram concluídas com a elaboração de um relatório ambiental final, que já ponderava o resultado das consultas entretanto havidas.

O facto do processo de AAE decorrer em simultâneo com o exercício de programação do PO, permite que os seus resultados, em particular no que se refere à avaliação das oportunidades e ameaças geradas pela implementação do PO, bem como os resultados das consultas efetuadas, as quais permitem alargar o leque de questões ambientais analisadas ao longo do processo, sejam incorporados no processo de programação e planeamento, tendo em vista o seu robustecimento ambiental.

METODOLOGIA

A AAE do PO SEUR visou a análise sistemática e estruturada dos potenciais efeitos da operacionalização do PO, e respetivas alternativas, sobre as múltiplas dimensões ambientais, tendo por base um conjunto de critérios avaliadores.

O processo de avaliação ambiental compreendeu as seguintes fases:

- Estabelecimento do contexto, objetivos e âmbito da AA, identificando os fatores ambientais que estruturam a avaliação e alicerçam a tomada de decisão (Fatores Críticos para a Decisão - FCD), tendo por suporte o Quadro de Referência Estratégico (QRE), o qual cria uma referência para a avaliação baseada nos objetivos e orientações políticas relevantes estabelecidos como macro objetivo da política setorial ambiental a nível internacional, europeu, nacional e regional;
- Para cada FCD, identificação dos objetivos/metabolismos ambientais pertinentes extraídos do QRE, tendo em vista o objeto específico de avaliação (PO SEUR);
- Definição e avaliação das opções estratégicas tendo em vista os objetivos do PO e respetivo âmbito de aplicação territorial;
- Avaliação dos efeitos do PO, em termos do grau de contribuição/conflito das respetivas linhas de orientação (prioridades de investimento e objetivos específicos, no presente caso) relativamente aos objetivos/metabolismos ambientais previamente estabelecidos, identificando as principais oportunidades e ameaças geradas pela implementação do PO.
- Proposta de medidas (recomendações) tendo em vista a potenciação das oportunidades geradas pelo PO na esfera ambiental e de controlo e gestão de eventuais ameaças geradas pela sua aplicação;
- Proposta de diretrizes para a monitorização ambiental e territorial tendo em vista o acompanhamento da implementação do PO, permitindo a identificação e correção atempada dos efeitos negativos significativos no ambiente após a aprovação do PO;
- Realização de consultas, as quais se revestem de carácter essencialmente institucional na fase de delimitação do âmbito da AA, e incluem a consulta pública do relatório ambiental e proposta de PO na fase subsequente;
- Divulgação pública do PO aprovado e respetiva declaração ambiental.

A avaliação dos efeitos do PO SEUR, em termos de potenciais oportunidades e ameaças geradas pela sua implementação, teve por base a análise pericial, considerando, em particular, os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, estabelecidos no Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

A avaliação ambiental do PO SEUR concentrou-se em oito vetores principais, considerados como Fatores Críticos, que se consideram decisivos para o desenvolvimento da análise e tomada de decisão.

A sua identificação resultou da análise integrada dos elementos de base estratégica, ou seja, foi determinada pelas ligações entre as Questões Estratégicas do PO (QE), as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) relevantes que refletem as questões críticas em termos ambientais e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), que apresenta as macropolíticas relevantes, bem como os planos e programas, na esfera ambiental.

Os oito Fatores Críticos considerados na presente AAE do PO SEUR correspondem aos seguintes:

- **Alterações Climáticas:** pretende avaliar as questões relacionadas com a energia, a redução da emissão de GEE para a atmosfera; com o aumento do recurso a fontes de energia renováveis e com a promoção da eficiência energética;
- **Biodiversidade:** pretende avaliar as questões relacionadas com a conservação da natureza (fauna, flora e paisagem);
- **Desenvolvimento Humano:** pretende avaliar as questões relacionadas com a qualidade de vida das populações, nomeadamente os níveis de qualificação e formação; os níveis de saúde, e a coesão social;
- **Desenvolvimento Territorial:** pretende avaliar as questões relacionadas com o ordenamento e planeamento do território e com as assimetrias regionais;
- **Património Cultural e Geológico:** pretende avaliar as questões relacionadas com a proteção, valorização e qualificação do património cultural (material e imaterial) e do património e recursos geológicos;
- **Qualidade do Ambiente:** pretende avaliar as questões relacionadas com a qualidade da água, a gestão de resíduos, a qualidade do ar e a proteção do solo;
- **Riscos Naturais e Tecnológicos:** pretende avaliar as questões relacionadas com a prevenção e gestão de riscos;
- **Governança:** pretende avaliar as questões relacionadas com a melhoria do funcionamento do Estado, designadamente na promoção da participação pública e institucional nos processos de tomada de decisão, do aumento da eficácia e da eficiência dos seus processos e serviços.

PRINCIPAIS RESULTADOS POR FCD

De seguida, identificam-se para cada Fator Crítico para a Decisão do PO SEUR os principais resultados, decorrentes da análise das vantagens e oportunidades derivadas da implementação do PO SEUR bem como as desvantagens e ameaças, por cada um dos FCD.

FATOR CRÍTICO ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

No caso do fator crítico “Alterações Climáticas”, o cenário de realização do PO apresenta vantagens muito vastas em diversos domínios, como a produção de energias a partir de fontes renováveis (projetos-piloto e projetos de larga escala e impacto regional); a aposta de largo espectro na eficiência energética, através de financiamentos de medidas diretas de eficiência energética, nomeadamente na administração pública, no setor habitacional e no setor dos transportes, assim como de medidas indiretas, com destaque para a promoção de investimentos que potenciam comportamentos mais racionais e eficientes no consumo de energia (e.g. redes elétricas inteligentes); e o aproveitamento de subprodutos decorrentes da gestão de resíduos sólidos urbanos para a produção de energia (e.g. produção de biogás e de combustível derivado de resíduos).

Contudo, as oportunidades acima identificadas devem ter em consideração a existência simultânea de aspetos que podem ameaçar a sua concretização como sejam, por exemplo, os impactes na biodiversidade decorrentes da realização de projetos de grande dimensão física no âmbito da produção de energias renováveis ou possíveis medidas de contenção do investimento público, que limitem a capacidade dos serviços da AP em fazer os investimentos em eficiência energética.

FATOR CRÍTICO BIODIVERSIDADE

Relativamente ao fator crítico “Biodiversidade”, a execução do PO SEUR representa uma oportunidade abrangente para ter impactos positivos nos ecossistemas, quer por via das medidas previstas dirigidas diretamente à gestão, conservação e proteção da biodiversidade (espécies, habitats e ecossistemas), quer do ponto de vista de impactos indiretos, por exemplo, pelo potencial de descarbonização da economia que o PO SEUR aporta ou pela maior capacidade de adaptação às alterações climáticas induzida pela execução do PO.

Todavia, não deve ser obliterado o facto do PO SEUR também poder representar alguns riscos para a biodiversidade, dados os impactos não negligenciáveis que a execução de projetos de exploração de fontes de energia renováveis poderá suscitar.

FATOR CRÍTICO DESENVOLVIMENTO HUMANO

No que se refere ao fator crítico “Desenvolvimento Humano”, a implementação do PO SEUR demonstra ser vantajosa, nomeadamente no que se refere à promoção de conhecimento e prevenção da ocorrência de catástrofes naturais e/ou tecnológicas e à adaptação às alterações climáticas, não devendo ainda ser esquecidos os contributos que o PO pode oferecer em matéria de criação de emprego (temporário e permanente) e no aumento da procura de recursos altamente especializados em matérias de grande especialização técnica.

Na dimensão de conhecimento/prevenção acima mencionada, deve ser acautelada a atualização dos estudos realizados, de modo a tentar acompanhar, o mais rápida e proximamente possível, os riscos enfrentados por Portugal.

FATOR CRÍTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

No caso do fator crítico “Desenvolvimento Territorial”, a implementação do PO SEUR é vista como vantajosa, dado que as intervenções que estão previstas promovem a qualificação e sustentabilidade dos territórios (e.g. requalificação ambiental, redução das emissões de GEE, melhorias na mobilidade e acessibilidades e gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos) e a igualdade de acesso a serviços básicos (e.g. investimentos no ciclo urbano da água).

Todavia, a implementação do PO SEUR deve considerar a existência de algumas ameaças relativas ao desenvolvimento territorial, nomeadamente o aumento previsível da pressão antropogénica ou a ocupação e uso do solo, ao nível do aumento dos territórios artificializados e na interferência com áreas naturais e seminaturais, com valor ambiental.

FATOR CRÍTICO PATRIMÓNIO CULTURAL E GEOLÓGICO

Relativamente ao fator crítico “Património Cultural e Geológico”, a implementação do PO SEUR aporta um conjunto de vantagens, expressas na promoção do conhecimento e da inventariação do património geológico nacional, na proteção do património geológico enquanto património natural não renovável e qualificação ambiental das áreas de extração abandonadas.

FATOR CRÍTICO QUALIDADE DO AMBIENTE

No que se refere ao fator crítico “Qualidade do Ambiente”, a implementação do PO SEUR possibilita melhorar a situação de Portugal no que se refere à gestão de resíduos (e.g. promoção da economia circular; valorização do resíduo como recursos; e aumento da reciclagem); à gestão do ciclo urbano da água (e.g. intervenções de “fecho de ciclo”; minimização de perdas de água e reutilização de águas residuais tratadas; reabilitação dos sistemas públicos de distribuição e transporte de água e de saneamento de águas residuais); à melhoria da qualidade das massas de águas (e.g. execução das medidas previstas nos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica); à reabilitação e/ou remediação dos passivos ambientais; e à modernização do sistema de monitorização da qualidade do ar.

Neste último caso, é necessário ter em atenção que Portugal tem registado alguns casos de incumprimento dos valores legislados em termos de poluentes atmosféricos.

FATOR CRÍTICO RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS

No que concerne ao fator crítico “Riscos Naturais e Tecnológicos”, é reconhecido que a implementação do PO SEUR se traduz em diversas vantagens associadas às seguintes dimensões: a) a promoção do conhecimento sobre os riscos enfrentados por Portugal quer de natureza natural, quer de natureza tecnológica, incluindo o tratamento autónomo dos desafios enfrentados em matéria de alterações climáticas; b) a gestão dos riscos mais relevantes para o território nacional, como sejam a erosão costeira, os incêndios ou as inundações, promovendo medidas de monitorização, prevenção, planeamento e combate que visem diminuir a ocorrência de catástrofes e os seus efeitos; e c) a informação e sensibilização da população em geral mas também dos atores institucionais mais diretamente ligados à gestão dos riscos.

FATOR CRÍTICO GOVERNANÇA

Relativamente ao fator crítico “Governança”, considera-se que a implementação do PO SEUR é vantajosa por garantir condições institucionais para a melhor participação e informação da sociedade civil no que se refere às áreas de intervenção do PO.

Por outro lado, o estabelecimento de mecanismos de partilha de informação entre organismos com competências nas diversas áreas de intervenção do PO SEUR (e.g. através da promoção da interoperabilidade dos sistemas de informação geográfica) é uma vantagem não negligenciável.

CONSULTA INSTITUCIONAL E DO PÚBLICO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, foram desenvolvidos os dois processos de consulta do PO SEUR, associados ao relatório de definição de âmbito e do relatório ambiental. Tendo em conta o caráter de urgência na aplicação dos novos programas operacionais, o Governo emitiu o Despacho n.º 1390-A/2014, de 28 de janeiro, que estabelece para os procedimentos de avaliação ambiental dos PO de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento relativos ao período de programação 2014-2020, o prazo de 20 dias para o processo de consulta pública e institucional do Relatório Ambiental.

Nesse âmbito, o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (IFDR, atual Agência para o Desenvolvimento e Coesão – ADC) promoveu a Consulta Pública do Relatório Ambiental Preliminar da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Operacional para a Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos no período entre 6 de março e 2 de abril de 2014. Os documentos (Relatório Ambiental Preliminar, Resumo Não Técnico e versão de trabalho do PO) estiveram disponíveis para consulta, em formato papel, nas instalações do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, da CCDR do Centro, da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, da CCDR do Alentejo, da CCDR do Algarve da Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais dos Açores e do Instituto de Desenvolvimento Regional da Madeira, e em formato digital no sítio do IFDR em <http://www.ifdr.pt/>.

Neste processo foram recebidos 14 contributos relativos ao Relatório Ambiental e ao Programa Operacional, emitidos por cidadãos e entidades. Os pareceres encontram-se devidamente identificados no relatório ambiental final, assim como a forma como os mesmos foram incorporados no relatório ambiental. De um modo geral, após análise da equipa responsável pela avaliação ambiental estratégica, as observações diretamente relacionadas com a AAE foram tidas em consideração na elaboração do relatório ambiental final.

CONCLUSÕES DO PROCESSO DA AAE

Em termos de conclusões, o processo de AAE ao PO SEUR aponta para relevantes oportunidades de intervenção para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Nesta medida:

- Promove a adaptação e combate às alterações climáticas e a "descarbonização" da economia, nos domínios de apoio às FER, à eficiência energética e à redução das emissões de GEE, constituindo uma oportunidade para o cumprimento das metas a que o Estado português se propôs no âmbito da Estratégia Europa 2020;

- Constitui um instrumento enquadrador de um leque alargado de ações fortemente favoráveis à prossecução dos principais objetivos inscritos na agenda nacional, europeia e mundial em termos de proteção da biodiversidade e dos serviços prestados pelos ecossistemas;
- Contribui, de forma transversal, para o cumprimento do conjunto de metas estipuladas em diversos domínios do desenvolvimento territorial, mediante a implementação das medidas preconizadas, como por exemplo, a promoção de áreas urbanas inclusivas e sustentáveis e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, reforçando positivamente o desenvolvimento do território. Assinale-se, porém, a ausência de critérios específicos tendo em vista assegurar um eficaz ordenamento do território;
- Encontra-se em linha com os objetivos da Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos - Recursos Minerais (ENRG -RM) no que se refere à tipologia de ações a financiar, na vertente do património geológico e recursos geológicos;
- Contribui, de forma significativa, para o cumprimento do conjunto de metas estipuladas nos diversos domínios analisados no âmbito da qualidade do ambiente (Resíduos, Água, Ar e Solos), designadamente através das intervenções preconizadas no âmbito do ciclo urbano de água, valorização dos resíduos e descontaminação dos solos. No entanto, importa sublinhar a escassez de intervenções específicas direcionadas para o controlo de poluentes atmosféricos, com potenciais consequências negativas ao nível da saúde humana e ambiente em geral;
- Define como uma das suas prioridades de investimento a gestão de riscos, apoiando ações que abordem riscos específicos e desenvolvam sistemas de gestão de catástrofes de modo a aumentar a capacidade de resiliência do país em relação às alterações climáticas, cheias, erosão costeira, desertificação, incêndios florestais e episódios de poluição marítima;
- O contributo do POSEUR é, por outro lado, menos direto e expressivo nas vertentes do desenvolvimento humano, em que são ténues e, por vezes, indiretos e/ou induzidos, a maioria dos seus contributos, e da governança, a qual não sendo abrangida especificamente, é indiretamente promovida através de um conjunto de ações do Programa.

A estratégia definida no PO SEUR evidencia, deste modo, um forte pendor no sentido da promoção do crescimento sustentável, em linha, portanto, com a Estratégia “Europa 2020”, não se identificando riscos ambientais significativos que possam resultar da sua operacionalização.

INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DO PROCESSO DE CONSULTAS NO PO SEUR

O Relatório Ambiental Final conclui que, de um modo geral, a implementação do PO SEUR constituirá uma oportunidade na promoção do crescimento sustentável, tal como preconizado na Estratégia “Europa 2020”. Neste sentido, as conclusões do Relatório Ambiental Final confirmam a adequabilidade, razoabilidade e pertinência das opções estratégicas e operacionais constantes no PO SEUR, pelo que se considera que as mesmas são devidamente tidas em conta no texto do PO.

No que se refere à incorporação no PO SEUR das medidas de planeamento previstas no relatório ambiental final e constantes do ponto 5 da presente Declaração, considera-se o seguinte:

- As medidas de planeamento previstas na alínea a), c), k) e l) do ponto 5 da presente declaração¹ estão, de forma geral, previstas na secção 11.1. do PO SEUR. No caso da aplicação do princípio do poluidor-pagador, esta matéria também se encontra integrada no Eixo 3 do PO;
- A medida de planeamento prevista na alínea b) encontra-se refletida na secção 8 do PO, devendo ainda notar-se que a leitura mais completa da articulação entre Programas Operacionais Temáticos e Regionais deve ser feita a partir do PORTUGAL 2020;
- A medida de planeamento prevista na alínea d) tem acolhimento no texto do PO no âmbito do Eixo 2 e no Eixo 3. Todavia, a concretização desta medida de planeamento está dependente da especificação da regulamentação específica aplicável ao PO SEUR;
- A medida de planeamento prevista na alínea e) está plasmada na secção 1 do PO SEUR e no Eixo 3, apenas no que se refere ao aproveitamento energético de biogás decorrente da gestão de resíduos;

¹ No âmbito da exposição da forma como as medidas de planeamento se encontram refletidas/incorporadas no PO todas as referências a alíneas se reportam ao ponto 5 da presente Declaração Ambiental.

- No que se refere às medidas de planeamento previstas nas alíneas f), g) e n) é de salientar que as tipologias de intervenção que lhe estão associadas não integram a versão final do PO (e.g. tratamento de efluentes agropecuários);
- Relativamente às medidas de planeamento h) e i) o PO SEUR não as incorpora sendo que a natureza das mesmas remete a sua concretização para a definição da regulamentação específica aplicável ao PO SEUR (definição de critérios específicos associados aos projetos a desenvolver, nomeadamente no que se refere a possíveis majorações em aspetos que não podem ser considerados definidores da natureza do projeto);
- A medida de planeamento prevista na alínea j) encontra-se refletida na secção 7.1. do PO;
- As medidas de planeamento previstas nas alíneas o) e m) encontram-se integradas no Eixo 2 e no Eixo 3, respetivamente.

No âmbito da consulta pública do PO SEUR e do respetivo Relatório Ambiental foram emitidas várias observações que se referiam mais diretamente às opções programáticas e não tanto ao processo de AAE, constituindo, deste modo, contributos para o processo de programação do PO. No Relatório Ambiental Final são identificados os diversos contributos recebidos nesse âmbito, sendo que seguidamente se apresenta a síntese relativa à ponderação e incorporação desses contributos no texto do PO SEUR.

Na consulta pública foram emitidas várias observações, sendo que se considera mais legível organizá-las pelo tratamento que receberam (integração versus não consideração) e, dentro das observações não tidas em linha de conta, agrupá-las ainda quanto à fundamentação para a sua não incorporação.

Quadro 1 – Observações resultantes da consulta pública integradas no PO

Observações	Forma de Integração no PO
Promoção de avaliação séria e rigorosa do transporte sólido nos cursos de água e os impactes criados pelas atividades como dragagens e extração de inertes	No Eixo 2 prevêem-se Estudos de identificação e caracterização dos riscos que afetam as zonas costeiras, visando o melhor conhecimento das áreas vulneráveis e a identificação de depósitos sedimentares mobilizáveis para combate à erosão costeira
Promoção da renaturalização da orla costeira, com recuo da ocupação, com deslocalização de pessoas e bens para o interior, e reforço e estabilização dos cordões dunares, nas zonas de maior pressão...	No Eixo 2 está prevista a Implementação de ações de recuo planeado, não abrangendo as ações de realojamento, estando incluída a aquisição de terrenos não construídos ou construídos tendo em vista a proteção, reabilitação e redução de riscos no litoral. As áreas adquiridas passarão a fazer parte do domínio público do Estado ou do domínio privado do Estado indisponível.
Promover a recuperação dos solos, no sentido de diminuir a sua impermeabilização, permitindo uma maior infiltração e menores riscos de inundações."	No eixo 2 prevêem-se Ações para diminuir a impermeabilização dos solos, de forma a não incrementar os caudais de cheia nem diminuir do tempo de resposta da bacia hidrográfica, em zonas críticas.
Necessidade de garantir maior amplitude às intervenções em matéria de biodiversidade, nomeadamente garantindo o investimento em medidas de gestão direta	O eixo 3 passa a incluir não só medidas de conhecimento e informação mas concentra igualmente as medidas de gestão ativa.
Implementação de uma Rede Ambiental para o Portugal 2020, no quadro do princípio do desenvolvimento sustentável, na qual terão assento as autoridades nacionais na área do ambiente e clima e as autoridades de gestão dos Programas Operacionais, com o objetivo harmonizar critérios e simplificar procedimentos de um modo transversal, o que permitirá detetar estrangulamentos e agilizar o acesso dos beneficiários aos fundos.	No Secção 11 (ponto 11.1) é referida a criação de uma rede para o crescimento verde no âmbito do modelo de governação do Portugal 2020 (DL n.º 137/2014, de 12 de setembro)

Quadro 2 – Observações resultantes da consulta pública não integradas no PO

Fundamentação para a não integração das observações	Observações
O teor das observações remete para tipologias de intervenção não financiáveis, na sua totalidade ou em parte, no PO SEUR, de acordo com a estratégia programática definida para o Portugal 2020 entre domínio temáticos (coerência horizontal) e escalas territoriais (coerência vertical).	Necessidade de promover o investimento numa estratégia mais ampla relativa ao setor dos transportes, nomeadamente ao nível da mobilidade urbana.
	Mobilização dos Objetivos Temáticos 1 e 3
	Promover a formação profissional das empresas concessionárias.
	Admitir a administração local como beneficiária nas prioridades de investimento 4.2 e 4.5;
	Promover soluções de tratamento de efluentes industriais e agropecuários
Observações cujo teor não se encontra diretamente refletido no PO mas que, tendo em conta o enquadramento e a formulação do PO, não estão liminarmente excluídas.	Promover investimentos em infraestruturas de regadio
	Identificação dos condomínios como beneficiários na prioridade de investimento 4.3.
	Identificação dos corpos de Bombeiros, as respetivas Associações, e a Federação ou a Liga de Bombeiros como beneficiários na prioridade de investimento 4.5.2.
Observações consideradas no PO mas num Eixo diferente ao proposto no contributo, o que altera o enquadramento da proposta feita.	Elaboração de mapas de risco, que incorporem as várias componentes, como a erosão costeira ou o risco de inundações
	Apoio à eficiência energética especificamente para atividades industriais em concessões públicas no Eixo 1 (no caso do setor das águas, o PO prevê medidas de eficiência energética no eixo 3);
Observações não tidas em consideração no PO/Portugal 2020	Apoio à cogeração de resíduos no Eixo 1 (o PO SEUR prevê este aproveitamento energético da gestão de resíduos no Eixo 3)
	Desenvolvimento de uma ITI consagrada à gestão da biodiversidade

2. AS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI Nº 232/2007 E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

Com vista a assegurar um processo participativo, bem como a manifestação por parte de entidades com interesse ou que sejam afetadas pela implementação do PO SEUR, foram promovidas as consultas a entidades relevantes e ao público em geral, com vista à recolha de comentários e sugestões.

Assim, nos termos artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foram consultadas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), incluindo a Agência Portuguesa do Ambiente, as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA), bem como o público em geral, os quais se pronunciaram sobre os aspetos fundamentais do Relatório Ambiental do PO SEUR.

A proposta do texto do PO SEUR, o Relatório Preliminar e o Resumo Não Técnico (RNT), foram submetidos a consulta pública nos sites do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais. A publicitação foi feita através da publicação num jornal de circulação nacional em dois dias consecutivos. O período de consulta decorreu durante 20 dias, de acordo com o Despacho nº 1390-A/2014 de 28 de Janeiro, em concreto entre o dia 6 de março e o dia 3 de abril de 2014.

Em termos de disponibilização presencial, durante o período que decorriam as consultas, o texto do PO, o Relatório Preliminar e o RNT, encontravam-se disponíveis nas instalações do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais.

No âmbito da participação pública, foram recebidos contributos de 14 entidades:

- Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Águas de Portugal;
- Luís Alexandre Rego;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (25/03/2014)
- Estradas de Portugal;
- QUERCUS;
- CCDR Centro;
- CCDR Lisboa e Vale do Tejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Área Metropolitana de Lisboa;
- Direção Geral do Património Cultural;
- Direção Geral do Território;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (15/04/2014).

Na sua maioria expressam os seguintes aspetos:

- Necessidade de promover alterações ao quadro de referência estratégico;
- Melhoria do enquadramento programático e institucional do tratamento dos FCD, através da identificação de estratégias e/ou planos com importância em função da matéria tratada por FCD, assim como a identificação de organismos importantes para a prossecução das políticas compreendidas no FCD (incluindo a correção de designações datadas);
- Maior aprofundamento e acuidade na análise dos FCD, dirigindo a análise para aspetos relevantes no âmbito destes e que a equipa de avaliação não tinha considerado;

- Alargar o âmbito das recomendações ao PO SEUR decorrentes do processo de AAE, através da sugestão de novas recomendações.

Considera-se que, de uma forma geral, as questões, sugestões, preocupações e comentários apresentados se enquadram, direta ou indiretamente no âmbito dos objetivos gerais do PO SEUR encontrando-se, na sua maioria, integrados nas propostas estratégicas que suportaram a AAE.

3. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DO DECRETO-LEI Nº 232/2007

Nos termos do artigo 8º do DL nº 232/2007, não foram efetuadas consultas transfronteiriças no âmbito do PO SEUR uma vez que não se prevê a observância de efeitos significativos no ambiente de outros Estados-Membros causados pela implementação do PO em análise.

4. AS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM A APROVAÇÃO DO PO SEUR À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A AAE do PO SEUR procedeu a um exercício de contraditório da proposta de PO face a uma alternativa assente “provável evolução do estado atual do ambiente se não for aplicado o plano ou programa”, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do DL nº 232/2007. Deste modo, a proposta de PO apresentada pela equipa de programação foi analisada à luz da sua estratégia e tendo sempre em atenção quais seriam as vantagens/as desvantagens (por FCD) da sua prossecução face a um cenário em que não existiria PO SEUR e, consequentemente, qualquer cofinanciamento comunitário às políticas públicas compreendidas na estratégia desse PO.

Deste modo, apresentam-se de seguida as principais vantagens por FCD que fundamentam a aprovação do PO face ao cenário de não existência do mesmo.

FATOR CRÍTICO ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Contribuição muito forte para o alcance das metas estabelecidas neste domínio, uma vez que todas as ações previstas do PO SEUR estão direcionadas para o cumprimento das metas de diminuição das emissões de GEE. Para além disso, estão contemplados programas e investimentos com vista à redução dos GEE das atividades de recolha e gestão de resíduos e da captação e valorização do biogás produzido nas infraestruturas do setor.

No que respeita às fontes de energia renováveis (FER), há igualmente uma forte contribuição do PO SEUR para o alcance das metas estabelecidas, uma vez que promove a diversificação e aumento da produção, armazenamento e distribuição de FER e apoia a produção de FER nos edifícios públicos.

Por último, o PO SEUR irá contribuir para o desenvolvimento de redes inteligentes para o aumento de sinergias e redução de custos, melhorando assim a eficiência energética no setor residencial; apoia a implementação de medidas de eficiência energética e de produção de FER nos edifícios públicos e estimula eficiência energética nos transportes coletivos de passageiros.

FATOR CRÍTICO BIODIVERSIDADE

Contribuição muito significativa do PO para o alcance das metas estratégicas relativas à Biodiversidade, destacando-se, em particular, a “Gestão ativa, ordenamento e promoção do conhecimento da biodiversidade, dos ecossistemas e dos recursos geológicos”, onde se encontram alinhadas múltiplas ações fortemente catalisadoras da melhoria do estado de conservação de espécies e habitats, bem como da recuperação dos serviços ecossistémicos, desempenhando um papel decisivo no objetivo de travar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços dos ecossistemas.

FATOR CRÍTICO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contribuição mais transversal neste domínio, uma vez que o PO SEUR não contribui diretamente para os objetivos delineados para este fator: Redução para 10% da taxa de saída precoce do sistema de ensino em 2020, Taxa de emprego de 75% para a população entre os 20 e os 64 anos em 2020, Redução do nível de pobreza em menos 200.000 pessoas em 2020. Apenas para a intervenção ao nível dos fatores ambientais para promover a saúde do indivíduo e das comunidades a eles expostos o PO apresenta alguma contribuição, através do apoio a ações de prevenção para o risco de temperaturas extremas adversas e ações de prevenção para o risco de doenças transmissíveis por vetores.

FATOR CRÍTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Neste domínio o PO SEUR promove áreas urbanas inclusivas e sustentáveis do ponto de vista ambiental, a coesão territorial e social, a gestão adequada do território em relação aos riscos naturais e tecnológicos, promove a competitividade, a possibilidade de financiamento de modo a privilegiar uma atitude preventiva e proactiva na resolução de conflitos de interesse na ocupação do território, bem como configura um elevado conjunto de oportunidades face aos problemas e ameaças atualmente existentes.

FATOR CRÍTICO PATRIMÓNIO CULTURAL E GEOLÓGICO

O contributo do PO SEUR neste domínio passa pelo conhecimento mais aprofundado dos recursos geológicos terrestres e marítimos existentes em Portugal, pela identificação das áreas de interesse geológico, quer no domínio terrestres, quer no domínio marítimo, e sua classificação legal, pela exploração mais sustentável dos recursos geológicos no espaço terrestre e marítimo, pela redução dos impactes ambientais negativos decorrentes das atividades extrativas e pela reabilitação das áreas degradadas afetas à indústria extrativa.

FATOR CRÍTICO QUALIDADE DO AMBIENTE

Claramente com um expressivo contributo para este domínio o PO SEUR visa alcançar um bom estado e bom potencial das massas de água até 2015 através de investimentos com vista à melhoria da qualidade das massas de água e proteção do ambiente. Em relação à redução do consumo de água em 20% no setor urbano, 20% no turismo, 35% na agricultura e 15% na indústria, em 2020, o PO prevê investimentos com vista a otimização e gestão eficiente de recursos e das infraestruturas, como por exemplo: a minimização de perdas de água, redução e controle de infiltrações e afluência de águas pluviais aos sistemas públicos de drenagens de águas residuais, reutilização de águas residuais tratadas. No que respeita à gestão do Ciclo Urbano da Água, tendo como objectivo a melhoria da gestão dos ativos e dos recursos disponíveis no seu funcionamento e a qualidade dos serviços prestados, assegurando a sustentabilidade do setor em todas as suas vertentes, o PO SEUR propõe investimentos com vista à melhoria da qualidade e sustentabilidade dos serviços prestados aos utilizadores, nomeadamente através do aumento da eficiência operacional e ambiental do abastecimento de água e saneamento, que garantam serviços de qualidade com uma recuperação sustentável dos custos, assegurando que os preços não impeçam o seu acesso pelas populações.

Relativamente à área dos resíduos, e nomeadamente quanto ao aumento mínimo global para 50% em peso relativamente à preparação para a reutilização e a reciclagem de resíduos urbanos até 2020, o PO SEUR propõe assegurar o apoio a programas e equipamentos com vista ao aumento e qualidade da reciclagem multimaterial, nomeadamente através de: reforço das redes de recolha seletiva existentes; otimização e reforço das infraestruturas de triagem multimaterial; introdução de soluções alternativas e inovadoras que permitam aumentar significativamente a participação dos cidadãos e a eficiência de recolha e reciclagem multimaterial. Apresenta também propostas no que respeita à redução, em termos relativos, da deposição de resíduos em aterro em 2020, face aos valores registados em 1995, sendo que as metas previstas são as seguintes: redução para 35% da quantidade total de resíduos urbanos biodegradáveis depositados em aterro; e redução relativa da deposição em aterro de cerca de 20%, tanto para a totalidade dos resíduos industriais como para os resíduos industriais perigosos produzidos de 2000 a 2015.

FATOR CRÍTICO RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS

Com uma contributo claro neste domínio o PO SEUR prevê a modernização dos sistemas de alerta, o desenvolvimento de sistemas de monitorização de apoio à decisão, a realização de estudos técnicos de caracterização de riscos naturais e tecnológicos, a produção de cartografia de risco, intervenções materiais de

controlo do risco na faixa costeira, a elaboração de estudos, planos e estratégias de adaptação às alterações climáticas, a aquisição de meios de combate que permitem reforçar a capacidade de resposta, a elaboração de campanhas de comunicação e sensibilização com vista à prevenção e redução de riscos bem como a elaboração de planos de emergência e gestão de risco.

FATOR CRÍTICO GOVERNANÇA

Por último, no domínio da governança o PO SEUR prevê o desenvolvimento de plataformas eletrónicas como veículo de disseminação de conhecimento e disponibilização de informação bem como o reforço do envolvimento da sociedade civil na prevenção e gestão de riscos através de ações de sensibilização e divulgação da informação.

Neste sentido, a AAE demonstrou que a implementação do PO é claramente vantajosa face ao cenário business-as-usual considerado em alternativa.

5. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11º DO DECRETO-LEI Nº 232/2007

Medidas de planeamento

As medidas de planeamento, “destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente”, resultantes da aplicação do PO, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alínea g) do Anexo I, a que se refere o n.º 1 do Artigo 5.º da Diretiva 2001/42/CE. Estas medidas traduzem-se em recomendações, tendo em vista assegurar a implementação do PO em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável. As recomendações que se apresentam visam, assim, maximizar as oportunidades identificadas no âmbito de cada FC e, tanto quanto possível, mitigar as eventuais ameaças.

As medidas que seguidamente se apresentam destinam-se fundamentalmente a potenciar os resultados e os contributos positivos expectáveis para o Portugal 2020 e para a Estratégia “Europa 2020”, prevenindo, simultaneamente, eventuais efeitos adversos sobre o ambiente:

- a) Assegurar que as intervenções relativas a equipamentos e infraestruturas apoiadas pelo PO – nomeadamente a decisão sobre a localização, dimensão e tipologia –, obedecem às boas práticas de planeamento e ordenamento do território e aos procedimentos obrigatórios de avaliação e gestão ambiental, incluindo uma avaliação cuidada e rigorosa das eventuais implicações ao nível da biodiversidade e funcionamento dos ecossistemas, e a discussão transparente da justificação do projeto e das alternativas consideradas, bem como a plena participação das partes potencialmente afetadas;
- b) Sendo um PO que tende, por definição, para a maximização da dimensão “desenvolvimento sustentável”, importa, desde logo, assegurar uma articulação eficaz este e os PO regionais nos domínios da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, através de mecanismos institucionais estabelecidos para o efeito, de forma a identificar e potenciar sinergias e mitigar eventuais conflitos;
- c) A referida dimensão será claramente potenciada através do apoio a intervenções que contribuam diretamente para os objetivos e metas de sustentabilidade, inscritos nas estratégias e instrumentos de política, nacionais e internacionais (não devendo, consequentemente, ser apoiadas intervenções onde exista risco de agravamento do estado do ambiente, nos seus múltiplos domínios);
- d) Na mesma linha, deve ser evitado o incentivo a intervenções que resultem em elevada intensidade energética, privilegiando-se o apoio a entidades que adotem boas práticas no âmbito do combate às alterações climáticas, promovendo, deste modo, a redução efetiva da intensidade carbónica da economia nacional;
- e) Promover o aproveitamento energético dos recursos endógenos (biogás produzido em ETAR e a partir dos resíduos);

- f) Incentivos à instalação de novas tecnologias, inovadoras em termos de tratamento de efluentes agroindustriais e agropecuários;
- g) Promover a reconversão dos regadios existentes, no sentido de uma maior eficiência na utilização dos recursos hídricos, recorrendo a tecnologias inovadoras que permitem adequar a rega às dotações das culturas, conforme as condições edafo-climáticas.
- h) Promover a utilização de materiais reciclados, nomeadamente Resíduos de Construção e Demolição (RCD), na realização de algumas das infraestruturas previstas, minimizando a extração de matérias-primas.
- i) Privilegiar o apoio a intervenções que adotem instrumentos voluntários, passíveis de oferecer um retorno ambiental significativo (e.g. Sistema de Gestão Ambiental, Sistema de Avaliações de Desempenho Ambiental, Rótulo Ecológico para o setor do turismo, Programa Green Globe e Sistemas de Construção Sustentável, entre outros);
- j) As redes de divulgação e de comunicação associadas à implementação do PO devem assentar em modelos que permitam à sociedade civil ter acesso direto e simples ao conhecimento, sendo que a utilização das novas tecnologias na divulgação da informação em detrimento de outros processos mais tradicionais pode excluir uma franja significativa da população, pelo que é necessário acautelar a disponibilização de informação de múltiplas formas, assegurando a sua participação efetiva;
- k) Promover a responsabilização ambiental das intervenções empresariais sujeitas a cofinanciamento, assegurando a internalização dos custos ambientais;
- l) No caso do apoio a novos projetos para aproveitamento de fontes de energia renováveis, privilegiar o apoio a intervenções de carácter inovador que assegurem níveis elevados de proteção do património natural, designadamente através da salvaguarda e promoção da integridade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza, garantindo, em particular, a proteção eficaz das áreas de continuidade pertencentes a esta Rede (REN, RAN, DPH), bem como de outras que se revelem relevantes, por forma a assegurar a manutenção dos corredores que estabelecem a conectividade genética entre áreas nucleares de conservação da natureza e da biodiversidade, não se restringindo, portanto, ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas. A garantia de ausência de perda líquida de biodiversidade ("no net loss") e de proteção eficaz dos serviços dos ecossistemas deverá constar como critério subjacente a adotar na seleção das intervenções a financiar;
- m) Estabelecer critérios de majoração de candidaturas a financiamento em áreas da Rede Natura 2000 que se encontrem em conformidade com as prioridades estratégicas definidas no PAF;
- n) Privilegiar o apoio a intervenções que promovam a requalificação e o aproveitamento de infraestruturas e equipamentos já existentes ou a recuperação de áreas anteriormente ocupadas por outras atividades, em detrimento da expansão para novas áreas;
- o) Privilegiar o apoio de intervenções que visam a proteção do litoral e redução da erosão costeira e que podem contemplar por exemplo o estabelecimento de planos de gestão de sedimentos nas bacias hidrográficas.

Medidas para a monitorização ambiental e territorial

As medidas para a monitorização ambiental e territorial, encontram-se centradas nos indicadores do sistema de monitorização da AAE, considerando as realizações e os resultados do PO. Com efeito, o processo de seguimento e monitorização é de especial importância, na medida em que decorre ao longo do período de implementação do PO e contribui para assegurar o cumprimento e a integração das recomendações da AAE.

O acompanhamento ao longo da implementação do PO SEUR é essencial, porque permite não só controlar e avaliar a sua execução e seus efeitos ao nível da sua sustentabilidade ambiental, mas também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global. O processo de monitorização ambiental e territorial deve:

- a) Acompanhar a evolução da execução do PO;
- b) Permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE para um processo de decisão ambientalmente sustentável;

- c) Permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

A monitorização será desenvolvida por recurso à utilização de indicadores específicos, identificados no âmbito da AAE, e associados a cada FC, permitindo avaliar o desempenho ambiental do PO com base em informação a recolher ao nível das intervenções a financiar.

Atendendo à existência de tipologias de intervenção similares em diversos PO do Portugal 2020 (e.g. entre o PO SEUR e os PO Regionais), a configuração do quadro de monitorização ambiental a criar no âmbito do Portugal 2020, ponderará de forma integrada os resultados das AAE dos diversos PO.

Indicadores de Monitorização

Em termos de indicadores de monitorização são propostos 29 indicadores divididos pelos oito fatores críticos.

ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- Evolução do consumo de energia nos edifícios públicos;
- Evolução do consumo de energia primária na habitação;
- Sistemas de contagem inteligentes instalados;
- Conversão de veículos para a utilização de outras fontes de combustível mais limpas;
- Planos municipais e regionais de adaptação às alterações climáticas.

BIODIVERSIDADE

- Evolução da abundância e distribuição de espécies selecionadas (SEBI 001);
- Ações de recuperação de ecossistemas degradados;
- Melhoria do conhecimento sobre o estado de conservação e os estatutos de ameaça de espécies e habitats.

DESENVOLVIMENTO HUMANO

- Postos de trabalho criados com os grandes projetos apoiados.

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

- Evolução da população residente em territórios com planos locais ou regionais de identificação de vulnerabilidades e riscos;
- Evolução da população que beneficia de medidas de proteção contra riscos;
- Índice das melhorias nos sistemas de Abastecimento de Água (AA);
- Índice das melhorias nos Sistemas de Saneamento de Águas Residuais (SAR).

PATRIMÓNIO CULTURAL E GEOLÓGICO

- Locais com interesse geológico;
- Evolução do número de Planos Ambientais e de Recuperação Paisagística.

QUALIDADE DO AMBIENTE

- Evolução da medição dos gases com efeito estufa nas áreas urbanas;
- Preparação para reutilização e reciclagem no total de resíduos urbanos;
- Melhoria da qualidade das massas de água;
- Taxa de intervenção dos passivos ambientais prioritários;
- Ações de descontaminação e reabilitação de solos afetos à indústria extrativa;
- Estudos e projetos de descontaminação de solos.

RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS

- Ações de desobstrução, e regularização fluvial e de operações de reordenamento em áreas com suscetibilidade a inundações;
- Evolução do número de Programas municipais de avaliação e gestão de riscos múltiplos;
- Ações de reforço sísmico nas infraestruturas sensíveis;
- Extensão de faixa costeira intervencionada para a proteção de pessoas e bens;

- Evolução da área florestal ardida.

GOVERNANÇA

- Ações de divulgação e sensibilização sobre os riscos associados às alterações climáticas;
- Ações de sensibilização e prevenção de incêndios florestais;
- Participantes nas ações de sensibilização, divulgação e prevenção.

Quadro de Governança

No quadro da operacionalização do PO, nomeadamente no que respeita à operacionalização das recomendações da AAE e da subsequente monitorização, torna-se imperativa a constituição de um quadro de governança que assegure a articulação dos interesses, recursos e responsabilidade dos vários agentes intervenientes em todo o processo de implementação do PO, fomentando a articulação das diversas funções relacionadas com a gestão, o acompanhamento, o controlo e a avaliação do Programa.

Assim, no âmbito do quadro institucional de governação do PO, prevê-se um nível de coordenação política, um nível de coordenação técnica geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), uma autoridade de auditoria, uma autoridade de certificação e, a um nível mais operacional, as Autoridades de Gestão dos PO e as respetivas Comissões de Acompanhamento. A configuração final deste quadro institucional ficou entretanto definida com a aprovação do Decreto-lei 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos FEEI.

A Autoridade de Gestão é a responsável, em primeira linha, pela adoção das recomendações resultantes da AAE:

- Incorporando-as na regulamentação específica dos instrumentos e na definição critérios de acesso e seleção dos projetos no âmbito dos Avisos de Concurso;
- Contribuindo para aferir o impacto das intervenções apoiadas, no quadro dos mecanismos de acompanhamento e monitorização ambiental a criar no âmbito do Portugal 2020.

A AAE realça, ainda, a importância da articulação entre a Autoridade de Gestão do PO SEUR e as restantes entidades do quadro de governança, na medida em que as essas entidades além de poderem supervisionar os projetos aprovados, poderão contribuir de forma positiva para:

- A definição dos critérios de elegibilidade dos projetos, nomeadamente ao nível dos critérios ambientais a constar dos regulamentos específicos e avisos de concurso do PO;
- O apoio na análise de determinados projetos, ao avaliar a sua pertinência e relevância para o cumprimento dos objetivos e metas estratégicas de sustentabilidade;
- A disponibilização e ou promoção de ações de recolha de dados sobre os indicadores de monitorização solicitados pela autoridade de gestão do PO.

DATA E ASSINATURA

Lisboa, 16 de dezembro de 2014

Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão



(Engenheiro José Mariano dos Santos Soeiro)